

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 015/2007  
Projeto de Lei nº EM-009/2007

### RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei EM-009/2007 que autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

### FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis*:

*“Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.*

*“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.*

### CONCLUSÃO

**Pelo exposto,** esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-009/2007.

Sala das Comissões, 24 de janeiro de 2007.

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Relator

**Anderson José Ribeiro Saleme**  
Membro

**Edmar Antônio Rodrigues**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289